

DOCUMENTO REFERENCIAL DE ANÁLISE (DRA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP-S)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

| | |
|--|--|
| 1 - Descrição sucinta do objeto (Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002) | |
| 1.1 | Trata-se de estudo técnico preliminar para Aquisição de cones, balizadores e correntes plásticas para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sob a responsabilidade das unidades Coordenadoria de Segurança Institucional e da Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio. |
| 2 - Justificativa da necessidade da contratação (Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º III, do Decreto 5.450/2005) | |
| 2.1 | Aquisição de cones, balizadores e correntes plásticas para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sob a responsabilidade das unidades da Coordenadoria de Segurança Institucional e da Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio, com a finalidade de sinalizar e demarcar e direcionar o fluxo nos estacionamentos e, ainda, para a demarcação de áreas quando da realização de obras e manutenções no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. |
| 3 - Alinhamento entre a demanda e o planejamento estratégico de contratação e ao Plano Anual de Contratações | |
| 3.1 | <p>A presente aquisição está diretamente relacionada com os objetivos estratégicos <u>garantir infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho</u>, conforme consta no plano de gestão institucional 2014 – 2020 (planejamento estratégico).</p> <p>Dessa forma, contribui para o cumprimento da Missão do TRT da 23ª Região, qual seja, “Promover justiça por meio da prestação jurisdicional célere, eficaz, efetiva e outras ações afirmativas de cidadania” e concorre para alcance da visão de futuro institucional: ser reconhecido, até 2020, pela excelência na prestação jurisdicional, promoção da qualidade de vida e comprometimento com a sustentabilidade.</p> <p>A presente aquisição encontra-se no ANEXO ÚNICO DA PORTARIA TRT/DG/GP-072/2020, do Plano de Anual de Contratações 2020, atribuída à Coordenadoria de Segurança Institucional.</p> |



4 - Requisitos da Contratação

(Art. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, §1º, do Decreto 5.450/2005, art. 13, parágrafo único, incisos I a IV da RA n. 170/2017)

- 4.1 A missão do TRT da 23ª Região (entrega da prestação jurisdicional) implica, necessariamente, no atendimento direto ao público externo.
- Em consonância com os dados do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe (pauta de audiências), em média, no foro trabalhista de Cuiabá circulam, em dias de audiências, aproximadamente 1.200 pessoas/dia.
- Assim, considerando a necessidade de propiciar maior fluidez no tráfego de veículo e otimização do espaço destinado a estacionamento de veículos, faz-se necessária a demarcação e sinalização horizontal do estacionamento com cones, balizadores e correntes de plásticas:
- 1) Cone de sinalização 75 cm na cor laranja com duas faixas brancas refletiva. A cor considerando o material existente com vistas à uniformização e padronização.
 - 2) Balizador cilíndrico com 1,10m (+/-10cm) de altura, na cor laranja, com 2 fitas adesivas refletivas na cor branca.
 - 3) Balizador compacto tipo pedestal zebreado com 90 cm de altura com faixas refletivas.
 - 4) Corrente plástica zebreada elo grande medindo 63mmX34mmX9mm, na cor preta e amarela.

5 - Estimativa de quantidades

(Art. 15, § 7º, II, da Lei n. 8666/93)

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1 | Cone de sinalização 75 cm na cor laranja com duas faixas brancas refletiva. | 70 |
| 2 | Balizador cilíndrico com 1,10m (+/-10cm) de altura, na cor laranja, com 2 fitas adesivas refletivas na cor branca. | 30 |
| 3 | Balizador compacto tipo pedestal zebreado com 90 cm de altura com faixas refletivas. | 60 |
| 4 | Corrente plástica zebreada elo grande medindo 63mmX34mmX9mm, na cor preta e amarela. | 200 |

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região possui estacionamento destinado ao público externo, sendo uma parte reservada para a OAB, além das vagas destinadas à pessoas com deficiência, ou seja, com dificuldade de locomoção e, ainda, de outras vagas privativas determinadas pela legislação vigente, além de áreas destinadas à carga e descarga.

Logo, faz-se necessário a utilização de materiais específicos para controle de tráfego que auxilie a demarcação e sinalização existente e, também, que seja utilizado para canalizar, direcionar e orientar o trânsito de veículos e pedestres e, também, a delimitação de áreas.

A última aquisição foi realizada no ano de 2017, há três anos, com um quantitativo de 100 cones de sinalização de 75cm, 40 balizadores cônicos de 1,10m, 80 balizadores, tipo pedestal e, por fim, 300m de corrente plásticas.

Em relação ao quantitativo ora pleiteado cabe esclarecer o seguinte:

- a) Que os materiais adquiridos no ano de 2017, em razão da escassez orçamentária, foram insuficientes para atender a demanda do Tribunal;
- b) Que em um dos quatro estacionamentos existentes, o estacionamento do térreo (lajão), localizado em frente ao prédio do Foro Trabalhista da Capital e em frente do prédio Administrativo, inexistente qualquer sinalização horizontal, tipo pintura, para indicação, tanto de fluxo de veículos, quanto de demarcação de vagas de estacionamento, o que requer um número considerável de materiais para realizar as referidas demarcações;
- c) Que, em razão da forte ação do tempo da capital mato-grossense Cuiabá (calor intenso), alguns dos materiais sofreram desgastes excessivos sendo que deverão ser substituídos, observando-se a o critério de sustentabilidade quanto ao descarte correto desses materiais;
- d) Demarcação e sinalização de áreas adjacentes, quando da execução de serviços e/ou eventos;
- e) Demarcação de segurança em obras e nas realizações de manutenções;

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

(Art. 15, IV, c/c art. 23, § 1º, da Lei n. 8666/93; Acórdãos ns. 2341/2016-P e 2352/2016-P)

A aquisição será parcelada devendo a licitação ser realizada por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7 - Estimativa preliminar de preços ou preços referenciais

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT | EMPRESA OU ÓRGÃO |
|------|----------------------|-----|--------------|------------------|
| 1 | Cone de sinalização | | R\$ 23,90 | Zeus do Brasil |
| 2 | Cone de sinalização | | R\$ 25,79 | Oceano B2B |
| 3 | Cone de sinalização | | R\$ 25,92 | Loja do Mecânico |
| | TOTAL | | R\$ 75,61 | |
| | MÉDIA | 70 | R\$ 25,21 | |
| | | | R\$ 1.764,70 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT | EMPRESA OU ÓRGÃO |
| 1 | Balizador cilíndrico | | R\$ 91,74 | Lojaviária |
| 2 | Balizador cilíndrico | | R\$ 113,80 | Zeus do Brasil |
| 3 | Balizador cilíndrico | | R\$ 83,70 | Mercado Livre |
| | TOTAL | | R\$ 289,24 | |

| | MÉDIA | 30 | R\$ | 96,42 | |
|--------------|--------------------|-----|--------------|------------------|------------------------------------|
| | | | R\$ 2.892,60 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT | EMPRESA OU ÓRGÃO | |
| 1 | Balizador compacto | | R\$ | 27,15 | Tecno Ferramentas |
| 2 | Balizador compacto | | R\$ | 15,30 | Anhanguera Ferramentas |
| 3 | Balizador compacto | | R\$ | 16,39 | Copafer.com |
| | TOTAL | | R\$ | 58,84 | |
| | MÉDIA | 60 | R\$ | 19,62 | |
| | | | R\$ 1.177,20 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT | EMPRESA OU ÓRGÃO | |
| 1 | Corrente Plástica | | R\$ | 5,70 | Enfoque Visual |
| 2 | Corrente Plástica | | R\$ | 3,97 | Oceano B2B |
| 3 | Corrente Plástica | | R\$ | 4,20 | Multiseg Equipamentos de Segurança |
| | TOTAL | | R\$ | 13,87 | |
| | MÉDIA | 200 | R\$ | 4,63 | |
| | | | R\$ 926,00 | | |
| Total | | | R\$ | 6.760,50 | |

8 - Escolha e justificativa da opção mais adequada

São os argumentos favoráveis à escolha da opção/objeto mais adequado, com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

8.1

Para atender ao objetivo proposto neste estudo preliminar, a solução pretendida deve permitir o controle do tráfego, auxiliar à sinalização, canalizar, orientar e direcionar o tráfego, bem como delimitar área do estacionamento.

Tais materiais poderão ser utilizados para a execução de serviços e obras, sob a responsabilidade das unidades engenharia e manutenção deste Tribunal, com o objetivo de delimitar áreas em obras e manutenções com a finalidade de evitar possíveis acidentes.

Os cones de sinalização devem ser flexíveis ou semi-flexível, inquebráveis, resistentes a intemperes e ter estabilidade à ação do vento, resistência ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas.

As corretes e balizadores devem ser de material plástico resistentes à intemperes.

Os objetos de sinalização a serem adquiridos devem ser fabricados em material com a flexibilidade necessária de modo a não causar danos aos veículos quando abalroados por eles.

| | |
|--|---|
| | |
| 9 – Providências para a adequação do ambiente do órgão. | |
| De acordo com a natureza do objeto, alguns aspectos devem ser observados, quando for o caso, na realização das adaptações: | |
| 9.1 | Não há necessidade de adaptação na infraestrutura para a colocação dos materiais de sinalização, sendo que sua guarda ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Institucional. |
| 9.2 | Infraestrutura elétrica: Não se aplica. |
| 9.3 | Logística de implantação: Não será necessário. |
| 9.4 | Estrutura organizacional: Não se aplica. |
| 9.5 | Capacitação dos funcionários da contratada: Não se aplica |
| 9.6 | Impacto ambiental: O material utilizado na fabricação dos cones, balizadores e correntes plásticas, são recicláveis não consta no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT. |
| 9.7 | Impactos na equipe da área demandante: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e acompanhamento da utilização dos materiais adquiridos. |
| 9.8 | Impacto de mudanças de processos de trabalho: Não se aplica. |
| 9.9 | Outra adequação necessária: Não se aplica. |
| 9.10 | Recursos humanos – Não se aplica. |
| 10 – Mapa de riscos | |
| 10.1 | Impugnação, procedente, aos termos do edital. Risco: Baixo. Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos. Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica. Equipe de Planejamento e Contratação. |
| 10.2 | Desinteresse do mercado em participar do certame Risco: Médio. Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame. Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital. CSI e COCC. |
| 10.3 | Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis Risco: Médio. Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame. Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores. CSI e COCC |
| 10.4 | Impugnação do resultado da licitação Risco: Médio. Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados. Realizar dupla conferência de documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado. COCC |
| 10.5 | Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, que pode ser base de preços dos itens) Risco: Médio. |

| | | |
|---|---|---|
| Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente. Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato. COCC | | |
| 10.6 | Inadimplemento da obrigação de entregar item por parte da contratada | |
| Risco: Médio. Necessidade de aquisição de outro equipamento. Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. CSI | | |
| 10.7 | Atraso na entrega de item por parte da contratada | |
| Risco: Médio. Atraso nos prazos estimados para a implantação da solução. Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual. CSI | | |
| 10.8 | Entrega de itens em desconformidade com as especificações do edital. | |
| Risco: Médio. Comprometimento ou não atingimento dos objetivos da contratação. Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual. CSI | | |
| 11 - Declaração da viabilidade da contratação | | |
| 11.1 | Estratégia a ser adotada na hipótese de licitação fracassar ou ser deserta. | |
| <p>Considerando todas as análises deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se positivamente pela viabilidade da aquisição ora pretendida.</p> <p>Conforme demonstrado, os equipamentos são imprescindíveis e necessários à organização do estacionamento do Tribunal bem como na sinalização de obras realizadas pela seção de engenharia.</p> <p>No tocante à forma de contratação, os objetos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum” e, portanto, a aquisição pode ser feita exclusivamente pelo menor preço, característica que permite a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.</p> | | |
| 12 - Informar o recurso orçamentário que custeará a contratação | | |
| (arts. 14 e 15 da Lei n. 8666/93) | | |
| 12.1 | | A aquisição de cones, balizadores e correntes plásticas para tender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sob responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Institucional e da Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio, encontram-se inseridos no Anexo Único relativos às aquisições sob responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Institucional, PORTARIA TRT/DG/GP-072/2020 – Plano de Anual de Contratações 2020. |

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos referidos materiais e equipamentos foi elaborado pelos servidores Donácio Oliveira Lima e Uirá Rodrigues Schroeder.

Donácio Oliveira Lima
Agente de Segurança Judiciária

Uirá Rodrigues Schroeder
Agente de Segurança Judiciária

Cuiabá, 10 de julho de 2020.

Willians Barreto Kaffmann
Coordenador de Segurança Institucional

14. REFERÊNCIAS

- Lei 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- Resolução n. 175/2016 do CSJT.
- Resolução n. 104/2010 e n. 176/2013 ambas do CNJ.
- Resolução Administrativa n. 66/2014;
- Resolução Administrativa n. 119/2010 do TRT da 23ª Região;
- Resolução Administrativa n. 200/2015 do TRT da 23ª Região.